



**Edital FDRP N° 17/2017**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 10/03/2017, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das 9 horas do dia **12.07.2017** às 17 horas do dia **11.08.2017**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para preenchimento de 01 (um) cargo de **Professor Doutor, MS-3**, em regime de **RDIDP, claro/cargo n° 1233335**, com o salário inicial de R\$ 10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos) - maio/2016, junto ao **DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO – na Área de conhecimento Direito Econômico e Finanças Públicas e Orçamento**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

**Disciplina: DDP4201 - Direito Econômico.** 1. Teorias do Direito Econômico. Conceitos Básicos. 2. Direito Econômico e sua relação com a Macroeconomia e Microeconomia. 3. Política Econômica e Direito Econômico. 4. Regimes de Mercado. 5. Constituição Dirigente, Constituição Econômica e Ordem Econômica. 6. A Proteção Constitucional à Livre Iniciativa. 7. A relação entre a livre iniciativa e a livre concorrência. 8. Economia Monetária e Economia Internacional. 9. Desenvolvimento Econômico. 10. O Direito de Propriedade e a Função Social da Propriedade. 11. Regulação da Atividade Econômica.

**Disciplina: DDP6261 - Teoria da Regulação Econômica e Organização Industrial.** 1. Origem e fundamentos da regulação. 2. Objetivos e formas da regulação. 3. Regulação das macro-externalidades. 4. Princípios regulatórios. 4.1. Redistributivo. 4.2. Concorrencial. 4.3. Cooperativo - auto-regulação. 5. A regulação do poder econômico. 6. O poder e suas várias manifestações jurídicas. 7. Regulação dos monopólios. 8. Regulação preventiva de monopólios. 9. Setores regulados. 9.1. Telecomunicações. 9.2. Energia elétrica. 9.3. Gás e Petróleo. 9.4. Saneamento básico. 9.5. Outros. 10. Disciplina jurídica da concorrência. 11. Mercado relevante. 11.1. Posição dominante. 12. Acordos verticais e horizontais. 13. Concentrações. 14. Regulação, intervenção e bem-estar social.

**Disciplina: DDP7201 - Direito Concorrencial.** 1. Princípios e Regras Constitucionais Estruturantes do Direito Antitruste. 1.1 Princípios da ordem econômica. 1.2 A relação entre os princípios da livre-iniciativa e da livre concorrência. 2. Breve História e Evolução do Direito Concorrencial (Antitruste). 2.1 Antecedentes 2.2 Formação de normas concorrências no Brasil. 2.3 O controle antitruste na teoria jurídica e na teoria econômica. 2.3.1 A Escola de Harvard. 2.3.2 Escola de Chicago. 2.3.3 A Escola de Freiburg. 2.3.4 Regra per se e a regra da razão. 3. Etapas da Análise Antitruste. 3.1 Mercado relevante. 3.2 Parcela substancial do mercado, poder de mercado e posição dominante. 3.3 Probabilidade de exercício de poder de mercado. 3.4 Barreiras à entrada. 3.5 Rivalidade 3.6 Eficiências econômicas. 4. Controle de Estruturas. 4.1 Hipóteses legais. 4.2 Sanções por infrações a normas específicas. 4.3 Enganosidade, recusa, omissão ou retardamento injustificado de informações. 4.4 Atos de concentração econômica. 4.5 Critérios de incidência. 4.6 Procedimentos de análise de atos de concentração. 4.7 Intervenção de terceiros interessados e impugnações. 4.8 Decisões e Acordos em Atos de Concentração (ACCs).



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

*Assistência Técnica Acadêmica*

5. Controle de Condutas. 5.1 As hipóteses legais de infrações antitruste. 5.2 Responsabilidade na Lei Antitruste. 5.3 Abuso de posição dominante. 5.4 Os acordos entre concorrentes. 5.5 Cartéis. 5.6 Paralelismo de conduta e o plus fator. 5.7 Acordos de leniência. 5.8 Reparação de Danos por Práticas Anticoncorrenciais no Brasil. 6. A Promoção Internacional do Antitruste. 6.1 Plano Internacional Multilateral. 6.2 Plano Bilateral e Regional. 7. Estudo de Casos.

**Disciplina: DDP7263 - Mercado de Capitais** 1. Companhias abertas e fechadas. 1.1. Companhias abertas e Mercado de Capitais. 2. Mercado de Capitais: origem, evolução e função econômica. 3. Mercado de Capitais: princípios informadores. 3.1. Informação completa e livre formação de preço. 4. Mercado de Capitais: estrutura regulatória. 4.1. Regulação: CMN, BACEN, CVM e Sociedades Corretoras. 5. Mercado de Capitais: estrutura regulatória. 5.1. Entidades Auto-reguladoras: Bolsas e Companhias de Liquidação. 6. Mercado de Capitais e Direito Societário. 7. Informação e mercado. 7.1. Insider Trading. 7.2. Transparência nas companhias abertas. 7.3. Conceito de informação relevante e suas exceções. 8. Valores mobiliários: conceitos e espécies. 9. Valores mobiliários. 9.1. Derivativos. 10. Securitização e Fundos de Investimento. 11. Abertura de Capital. 12. Prospecto. 12.1. Requisitos formais e outras questões econômico-jurídicas. 12.2. Poder de controle no mercado. Prêmio, Alienação e Oferta Pública. 13. Poder de controle. 13.1. Controle minoritário e capital pulverizado. 13.2. Consequências e mecanismos de proteção contra tomadas hostis (poison pills). 14. Fechamento de capital. 14.1. Função econômica e base normativa. 15. Novas perspectivas. 15.1. Novo mercado, interesse público e privado, globalização dos mercados.

**Disciplina: DDP8261 - Finanças Públicas do Orçamento.** 1. A Atividade Financeira do Estado. Ciências das Finanças e Direito Financeiro. História e Evolução do Direito Financeiro. 2. Política Financeira: Teorias, Finalidades e Instrumentos. 3. Receita Pública. Conceito e Classificações. 4. Federalismo Fiscal e Pacto Federativo. Discriminação de Rendas. Os Fundos Constitucionais. 5. Despesa Pública. Conceito. Características e Classificações. Execução da Despesa Pública. 6. Crédito Público. Empréstimos Públicos. Dívida Pública Interna e Externa. Títulos Públicos. 7. Orçamento: Conceito, Natureza Jurídica e Funções. 8. Os Princípios Constitucionais Orçamentários. 9. Normas Gerais de direito Financeiro. A Lei 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). 10. O Ciclo Orçamentário: Elaboração do Orçamento. Orçamento participativo. O Processo Legislativo Orçamentário. A Execução Orçamentária. 11. Orçamento e Planejamento: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual. 12. A Fiscalização Financeira e Orçamentária. Controle Interno. Controle Externo. Os Tribunais de Contas. Responsabilização dos Agentes Públicos. Controle Social do Orçamento.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, **exclusivamente**, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos,



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional indicando motivações e significados. Esse memorial deverá ser acompanhado de uma cópia da documentação correspondente ao alegado de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

§ 2º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que a tenha cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§4º – O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§5º – No requerimento de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§6º - No requerimento de inscrição, o candidato estrangeiro deverá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

§7º – No caso de um candidato que realizou as provas em língua inglesa seja o candidato indicado para provimento do cargo, ele deverá tornar-se fluente na língua portuguesa em até 3 (três) anos.

§8º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção ‘Concursos’, Subseção ‘Universidade de São Paulo’.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
  - I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;
  - II – prova didática - peso 4;
  - III – prova escrita - peso 3.



§ 1º. A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O **juízo do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No juízo do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;



- IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;
- VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.
7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
  8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
  9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
  10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
  11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;
  12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
  13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
  14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
  15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Av. Bandeirantes, nº 3900, endereço interno: à Rua Aymar Batista Prado, nº 835, 2º andar do Bloco D da FDRP, Sala D-309, *Campus Administrativo de Ribeirão Preto*.

Publique-se.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 30 de junho de 2017.

*Prof. Titular Umberto Celli Junior*  
Diretor